



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 032/2017.

Proponente: Bancada de Oposição - Aldicéa Charles Mattar, Fabiano Veiga Angote e José Carlos da Rocha.

Assunto: Solicita Informações e Esclarecimentos.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A Lei Municipal nº 694, de 11/11/2003, criou o Programa Municipal de Desenvolvimento das Artes e do Desporto. No presente caso o foco é o desenvolvimento das ações esportivas em nosso Município, em vista de que o programa voltado para tais atividades esportivas encontra-se paralisado.

De acordo com a referida lei, o Programa "Pró-Desporto" objetiva o fomento do desporto no Município, em suas diversas modalidades criando e aperfeiçoando as condições para seu desenvolvimento com ações que contribuam para a formação desportiva, a promoção de eventos e competições esportivas e a produção de um calendário anual de certames específicos.

Dentre as contribuições do "Pró-Desporto", destacam-se: a formação esportiva, a coordenação dos jogos estudantis do Município, a coordenação das escolinhas de futebol para crianças e adolescentes, a inclusão e acompanhamento de equipes do Município em competições regionais, estaduais e outras, ainda, a promoção de certames desportivos no Município.

Como sabemos nada disso tem ocorrido no Município, nenhuma iniciativa prática pode ser destacada, em vista de que a escolinha de futebol, uma das metas do programa, não vem funcionando, conforme relatos da população e dos próprios alunos.

O art. 3º informa que para a execução do Programa objeto desta Lei, ficam criados 02 (dois) Cargos de Coordenador com vencimentos referenciados no Símbolo DAS-2 e 06 (seis) Cargos de Assistentes Símbolo DAS 3. (Legislação atualizada em 2009)

Conforme a lei de criação dos programas, o mesmo teria a princípio a duração de 03 anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante Decreto do Chefe do Executivo.

No ano de 2009 foi editada a **Lei Municipal nº 927, de 24/11/2009**, que além de prorrogar os prazos, mais uma vez

10166-09/05/2017 000143 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Handwritten signatures and notes in blue ink, including 'Aldicéa Charles Mattar' and 'Fabiano Veiga Angote'.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

possibilitou novas dilatações e continuidade dos programas, tanto é verdade que os cargos vêm sendo preenchidos desde então até o presente momento.

Com base nos relatos e no dever Constitucional de fiscalização dos Vereadores, ou seja, de exercer o controle externo do Poder Executivo, como forma de coibir desvios e abusos, destacamos aqui a necessidade de manifestação da Administração sobre os fatos que ora se encerra, ante o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Desta forma, com atenção aos fatos narrados, estamos a exigir do Poder Executivo as devidas explicações sobre o programa pró-desporto carreado no presente Requerimento.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **se manifeste sobre os itens abaixo:**

Considerando que o Programa Pró Desporto e até mesmo a escolinha de futebol encontram-se paralisados, questiona-se ao Poder Executivo,

1. se o mesmo dará continuidade no Programa "Pró-Desporto"? em caso positivo,
2. quando serão retomadas as atividades na escolinha de futebol e nas demais ações correspondentes ao programa?
3. com base nos cargos criados, 02 (dois) Coordenadores e 06 (seis) Cargos de Assistentes, apontar quais estão preenchidos e os respectivos nomes dos Comissionados.
4. informar a lotação de cada um deles e se os mesmos estão desempenhando as atribuições de acordo com as regras dos programas.

Pro Bulo
Munif
Fabiano



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Sumidouro, 04 de maio de 2017.

Aldicea Charles Mattar
Aldicea Charles Mattar

Vereador

José Carlos da Rocha
José Carlos da Rocha

Vereador

Fabiano Veiga Angote
Fabiano Veiga Angote

Vereador